Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.260, de 30 de Junho de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 375.000.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.02.02 - Expediente

35.6-3120.01-3070212.006 - Material de Consumo.....
CR$ 15.000.000,00

37.2-3132.01-3070212.006 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 20.000.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01 - Diretoria

119.3-3132.01-3080322.023 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 25.000.000,00

4.05 - Seção da Receita

151.7-3120.01-3080302.030 - Material de Consumo.....
CR$ 5.000.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04.04 - Pavimentação

291.4-4110.01-10585751.013 - Obras e Instalações.....
CR$ 300.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03.01 - P.A.S. Rurais

335.3-3120.01-13754282.105 - Material de Consumo.....
CR$ 10.000.000,00

TOTAL.....CR$ 375.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR$.. 375.000.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Milhões/ de Cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de Junho de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo